



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

FLS. Nº 053
10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE SAÚDE II "DR. DANILO A. V. MEDEIROS"

Rua: Dep. Castro de Carvalho, 1297 - Centro Cep. 15570-000 – Cardoso/SP
Fone (17) 3453-1142 / Fax (17) 3453-2439
e-mail: saude@cardoso.sp.gov.br

DA SECRETARIA DE SAÚDE AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO E SOLICITA ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Exmo. Sr. Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o parecer referente à análise do Plano de Trabalho/documentos que foram apresentados pela **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, através de Pedido Emergencial de repasse de recurso financeiro para serem aplicados na contratação de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19.

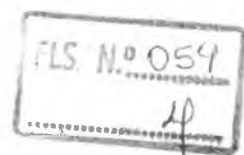
Para tanto segue abaixo algumas justificativas, para realização do repasse do recurso à entidade por meio de celebração do Termo de Fomento:

- Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado em seu art. 30, inciso VI, em que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
- Considerando que a Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que presta serviços hospitalares para o uso público, têm a finalidade de prestar assistência médica-hospitalar, serviços de promoção e assistência social, exclusivamente aos pacientes atendidos; têm objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE SAÚDE II "DR. DANILO A. V. MEDEIROS"

Rua: Dep. Castro de Carvalho, 1297 - Centro Cep. 15570-000 – Cardoso/SP

Fone (17) 3453-1142 / Fax (17) 3453-2439

e-mail: saude@cardoso.sp.gov.br

- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em de razão de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando que em razão da pandemia (COVID-19) e diante do seu agravamento referida entidade após novas diretrizes da rede de assistência aos pacientes acometidos pela Covid-19, passou a ser responsável por manter até 06 pacientes internados em enfermaria, que não necessitam de UTI.
- Considerando que atualmente a equipe existente nesta entidade tornou-se insuficiente para atender a demanda de atendimento e que esta não tem condições financeiras para ampliar-lá especialmente na área médica;
- Considerando finalmente que diante essa situação de emergência em saúde pública a qual estamos enfrentando, é de grande importância além de urgente a colaboração financeira por parte deste município à Santa Casa local para que a mesma possa prestar seus relevantes serviços ao nosso Município, além disso, é imprescindível que reconheçamos o valioso trabalho desenvolvido e, em contraprestação propiciemos essa ajuda financeira;

Diante das considerações acima, ficou mais que demonstrado ser de grande importância, necessidade e urgência a celebração do Termo de Fomento para que em um esforço conjunto, possamos prestar apoio financeiro à Santa Casa para o enfrentamento desta Pandemia, de forma que não fique prejudicado o atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19.

Há de ressaltar que referida entidade já encontra-se devidamente credenciada no município, face a celebração de outros termos, estando regularmente habilitada, e para tanto segue em anexo Plano de Trabalho devidamente **APROVADO**.

Desta forma solicitamos à Vossa Excelência que seja deferido o pedido emergencial.

Cardoso, 05 de abril de 2021.

Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PLS N.º 055

PARECER

OBJETO: Análise de documentação e Plano de Trabalho, visando celebração de Termo de Fomento para repasse de recurso municipal para enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14:00h reuniram-se na Secretaria da Saúde a Sra. Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva, Secretária da Saúde, e os membros da Comissão de Avaliação para Análise de documentação para fins de credenciamento de organizações da sociedade civil - entidades privadas para execução de serviços e programas sócio-assistenciais, sendo Sra. Renata Santana de Oliveira Salto (Portaria n° 7.264/2019), Danitiele Patrícia Salvino Garcia e Sergio Eduardo Camargo (ambos Portaria n° 6.995/2018). Em análise da documentação e Plano de Trabalho apresentados pela entidade Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, objetivando repasse financeiro para combate à COVID-19, emitimos o seguinte parecer:

A) DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

✓ Trata-se de análise de documentação para fins de celebração de parceria, para repasse financeiro de recurso municipal – COVID-19, no valor total de R\$ 99.000,00 para ser aplicado em ações para o enfrentamento da COVID-19.

✓ Referida entidade já se encontra credenciada no município, em face de outras parcerias celebradas, credenciamento em anexo.

✓ Conforme o disposto em seu Estatuto é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, associação que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuito, tem por finalidade: prestar assistência médica e hospitalar; prestar serviços de promoção e assistência social, exclusivamente, aos pacientes atendidos; praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais: implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa. Isto posto, a referida entidade tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

I - Ações Previstas

Em razão da Pandemia COVID-19 e diante do agravamento do quadro regional, há necessidade **imediate** de ampliação desse atendimento em Enfermaria. A Santa Casa abriu uma ala onde 6 leitos são destinados exclusivamente aos pacientes dessa enfermidade. Os pacientes serão mantidos isolados, sob assistência médica ininterrupta, assistência medicamentosa, suporte de oxigênio e até intubados em uso de respirador. A Entidade tem como objetivo aplicar o recurso financeiro no pagamento de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em Enfermaria aos pacientes acometidos pela Covid-19.

Júlio



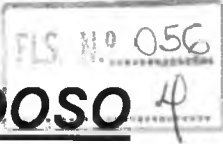
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo



II - Recurso Financeiro/Cronograma

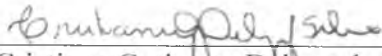
O recurso financeiro será oriundo da Fazenda Municipal, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, totalizando este em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

IV - Planejamento das atividades

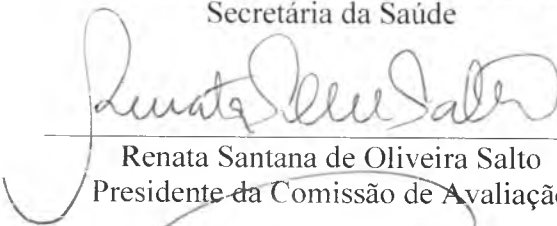
Novos leitos de Enfermaria, leitos estes a serem utilizados exclusivamente para atendimento de pacientes em decorrência da pandemia Covid-19; proporcionar um atendimento digno e de qualidade a toda população usuária SUS, buscando o mais alto nível de resolutividade nos processos internos de trabalho para o enfrentamento da COVID-19.

C) CONCLUSÃO

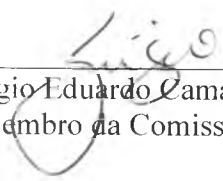
Após finalizada a análise da documentação e do Plano de Trabalho, esta Comissão juntamente com a Secretária de Saúde **CONCLUI** que diante essa situação de emergência em saúde pública a qual estamos enfrentando, que é a Pandemia da Covid-19, é de grande importância a colaboração financeira por parte deste município à IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO, pois referido recurso será direcionado para o atendimento aos pacientes da Covid-19, de forma que este não fique prejudicado, portanto, seu plano de trabalho está **APROVADO**, estando esta apta e regular para celebração de Termo de Fomento.


Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária da Saúde

Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretaria da Saúde
FONE: 19.382.648-6
CPF: 143.331.338-31


Renata Santana de Oliveira Salto
Presidente da Comissão de Avaliação


Danitiele Patrícia Salvino Garcia
Membro da Comissão


Sérgio Eduardo Camargo
Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 365

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS – (DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade credenciada: Lar São Vicente de Paulo

CNPJ: 45.160.801/0001-52

Endereço: Av. Romeu Viana Romanelli, 1.929- Vila Camargo – Cardoso/SP

Objetivo: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas.

Validade: 01 (um) ano

Data de emissão: 14/12/2020 – Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nattes – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS – (DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade Credenciada: Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros"

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Endereço: Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650 – Cardoso/SP

Objetivo: Serviço de Pronto Socorro em Atenção Básica - Atendimento de Urgência/Emergência de Baixa Complexidade.

Validade: 01 (um) ano

Data de emissão/atualização do credenciamento: 29/01/2021 – Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva - Secretária da Saúde.

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 001/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, com repasse de recurso mensal no valor de até R\$ 7.244,33 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), envolvendo transferência no valor total de R\$ 86.931,96 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), com vigência de 12 (doze) meses, sendo de janeiro à dezembro de 2021, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

Valor/mês: Federal: R\$ 1.460,00; Estadual: R\$ 1.284,33 e, Municipal: R\$ 4.500,00

Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: A entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso é a única neste município que oferece serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, serviços estes que já há alguns anos vem sendo por ela prestado, por meio de parcerias; Referido serviço possui características de longa permanência, sendo previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; O município não possui estrutura adequada para executar referido serviço com atendimento em unidade institucional, portanto referida entidade por meio da parceria suprirá assim uma importante demanda de acolhimento destes idosos, prevalecendo o interesse público.